



POLÍTICA  
ANTI-SUBORNO  
E ANTICORRUPÇÃO

JULHO | 2021

Revisão:	Data de Elaboração:	Data de publicação:	Data de revisão:
00	28/06/2021	06/07/2021	06/07/2022
<b>Unidade Responsável:</b>		<b>Aprovada por:</b> _____	
Comitê do Sistema de Integridade da H&P		Diretoria da H&P	

## SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	4
2.	APLICAÇÃO.....	4
3.	AMBIENTE NORMATIVO.....	4
4.	DIRETRIZES GERAIS.....	5
4.1	Tolerância zero em relação a atos de corrupção.....	5
4.2	Transparência e Legalidade nas transações financeiras.....	5
4.3	Critérios e mecanismos éticos para estabelecer relacionamentos.....	5
4.4	Incentivo ao reporte de desvios de integridade e proteção aos denunciantes.....	5
4.5	Transparência e responsabilidade com brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios.....	6
4.6	Integridade de livros, registros e contas contábeis.....	6
4.7	Transparência nas relações com órgão de controle e fiscalização.....	6
5.	RESPONSABILIDADES.....	6
6.	RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO.....	7
6.1	Recebimento de vantagem indevida.....	7
6.2	Atendimento à fiscalização e outras demandas de agentes públicos.....	8
7.	PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES.....	9
8.	OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES.....	10
9.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES E TERCEIROS.....	10
10.	RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE PRESENTES E HOSPITALIDADES.....	11
11.	DOAÇÃO E PATROCÍNIOS.....	13
12.	MECANISMOS INTERNOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO.....	14
12.1	Comunicação e Treinamento.....	14
12.2	Cláusula Anticorrupção.....	14
12.3	Due Diligence nos Processos de Contratação.....	14

<b>CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:</b>	<b>CIRCULAÇÃO:</b>
<i>Pública</i>	<i>Não controlada</i>

12.4	Background Check e Conflito de Interesses .....	14
12.5	Manutenção de Registro e Contabilização Precisa .....	15
13	CANAL CONFIDENCIAL .....	16
14	COMITÊ DE GOVERNANÇA, ÉTICA, RISCOS E SUSTENTABILIDADE .....	16
15	INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES .....	17
	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	18
	HISTÓRICO DE REVISÕES .....	18
	ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO da H&P .....	19
	GLOSSÁRIO.....	20

## 1. OBJETIVO

A presente Política Antissuborno e Anticorrupção (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes e ratificar o compromisso da Herkenhoff & Prates (“H&P”) com os mais elevados padrões de integridade, ética e governança, abolindo e combatendo qualquer forma de corrupção, fraude, suborno ou outra conduta ilícita prevista na legislação nacional ou internacional, especialmente, mas não limitada, à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.486/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 3.420/2015). Esta Política visa também orientar todos os colaboradores da H&P e terceiros a agir de forma transparente, íntegra e em consonância com as leis e regulamentações (internas e externas) existentes, de forma que todos estejam aptos a auxiliar na identificação de situações de risco com o objetivo de tratá-los.

## 2. APLICAÇÃO

As regras contidas nesta Política devem ser respeitadas por todos os sócios, comitês de assessoramento, diretores executivos, colaboradores próprios ou não, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviço e por qualquer pessoa que atue em nome da H&P, bem como para terceiros que se relacionam com a H&P.

## 3. AMBIENTE NORMATIVO

- Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis anticorrupção aplicáveis e demais regulamentações contra corrupção, suborno, fraude ou atividade ilícita no âmbito nacional e internacional, incluindo, sem limitação a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013, seu Decreto Regulamentador nº 8.420/2015 e demais decretos estaduais e municipais aplicáveis); Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei federal nº 9.613/1998); Código de Conduta da H&P e demais normativas e procedimentos internos.

## 4. DIRETRIZES GERAIS

### 4.1 Tolerância zero em relação a atos de corrupção

A H&P estabelece tolerância zero em relação a qualquer ato de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou outra conduta que possa ser considerada imprópria ou não condizente com seus padrões estabelecidos em seu Código de Conduta e outras regulamentações internas.

### 4.2 Transparência e Legalidade nas transações financeiras

- A H&P está comprometida com a transparência e a legalidade em suas atividades e em suas transações financeiras e não financeiras;
- A H&P proíbe e repudia qualquer ato ilícito caracterizador dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e está comprometida com sua prevenção;
- Qualquer colaborador ou terceiro que possuam evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro são incentivados a procurar imediatamente o Canal Confidencial ou o Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade da H&P.

### 4.3 Critérios e mecanismos éticos para estabelecer relacionamentos

- A H&P utiliza critérios e mecanismos éticos e íntegros para estabelecer seus relacionamentos com terceiros, realizando Due Diligence prévia à contratação e na execução contratual para identificação de condutas antiéticas;
- A H&P utiliza critérios e mecanismos éticos e íntegros para contratação e acompanhamento de seus colaboradores próprios, realizando Background Check para verificação de antecedentes, riscos de integridade e possíveis conflitos de interesses.

### 4.4 Incentivo ao reporte de desvios de integridade e proteção aos denunciantes

- Todos os colaboradores da H&P e terceiros que com ela se relacione são incentivados a comunicar tempestivamente quaisquer violações,

suspeitas ou reais, aos padrões de ética e integridade estabelecidos nesta Política, no Código de Conduta da H&P ou outro regulamento interno, por meio do Canal Confidencial;

- A H&P assegura sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventual tentativa de retaliação aos denunciantes de desvios relacionados à corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro, entre outros, por meio do Canal Confidencial.

#### **4.5 Transparência e responsabilidade com brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios**

- A oferta e recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios é conduzida pela H&P com imparcialidade e transparência;
- É terminantemente proibido o oferecimento, promessa ou concessão de brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios para obtenção de vantagem inadequada ou influenciar a ação de agentes públicos.

#### **4.6 Integridade de livros, registros e contas contábeis**

A H&P está comprometida em assegurar que seus livros, registros e contas contábeis reflitam de forma completa e precisa suas atividades e transações. Para garantir essa completude e precisão, a H&P mantém um ambiente de controles internos confiáveis e eficazes.

#### **4.7 Transparência nas relações com órgão de controle e fiscalização**

A H&P compromete-se com a prevenção e combate à corrupção, fraude, suborno, colocando-se à disposição para facilitar quaisquer atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos nacionais ou estrangeiros.

## **5 RESPONSABILIDADES**

- Todos os colaboradores da H&P e terceiros que com ela se relaciona deverão conhecer, compreender e cumprir com todas as disposições

desta Política;

- A adesão ao Termo de Compromisso da Política Antissuborno e Anticorrupção (Anexo I) é obrigatório para todos os colaboradores da H&P, próprios ou não, aqui compreendidos como sócios, comitês de assessoramento, diretores executivos, colaboradores próprios ou não, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviço e por qualquer pessoa que atue em nome da H&P ou que com ela se relacione.

## 6 RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO

- Todas as interações da H&P e seus colaboradores com o setor público deverão ocorrer de forma pública e transparente. Essas diretrizes se aplicam, inclusive, em situações que, na execução de projetos, o setor público se apresente direta ou indiretamente como cliente da H&P;
- Agendamentos de reuniões com agentes públicos deverão ser realizados previamente, preferencialmente utilizando-se dos canais ou procedimentos institucionais fornecidos por cada órgão ou entidade da Administração Pública. Se por algum motivo ocorrer contato informal com agentes públicos, o colaborador deve registrar tal fato ao Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade da H&P, obedecendo os procedimentos internos;
- As reuniões com agentes públicos deverão ser registradas por meio de ata simples, estabelecendo dia, hora, local, nome dos participantes e um breve relato sobre os assuntos discutidos na reunião;
- Recomenda-se que em reuniões com agentes públicos sejam realizadas com a presença de mais de um colaborador da H&P, nas dependências oficiais do órgão público ou privado em questão e em horário de atendimento padrão.

### 6.1 Recebimento de vantagem indevida

- A H&P não tolera e proíbe a oferta, promessa ou autorização ou recebimento, de forma direta ou indireta, por colaboradores, próprios ou não, de qualquer pagamento impróprio para ou de agente público e Administração Pública, parente próximo ou qualquer pessoa a pedido ou com o consentimento de agente público, com intenção de

influenciar, facilitar ou recompensar qualquer decisão em benefício próprio ou da H&P.

- São exemplos de condutas proibidas para todos os colaboradores da H&P e terceiros que com ela se relacione:
  - Oferecer e/ou conceder qualquer vantagem indevida, monetária ou não, a qualquer agente público;
  - Influenciar qualquer ato ou decisão de agentes públicos;
  - Influenciar agentes públicos a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
  - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos nesta Política;
  - Obter um ganho pessoal que possa causar algum tipo de impacto nos interesses empresariais da H&P;
  - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - Falsificar documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, de marcas ou produtos, e a estruturação de transações de maneira a fraudar os processos de aprovação e demais controles internos;
  - Praticar apropriação indébita, descaminho, espionagem empresarial e/ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais;

## **6.2 Atendimento à fiscalização e outras demandas de agentes públicos**

- A H&P se coloca à disposição para facilitar quaisquer atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos nacionais ou estrangeiros, atendendo às demandas desses com profissionalismo, objetividade e em observância com a legislação vigente;
- Toda comunicação com os agentes públicos deve ser recebida e/ou respondida por escrito;
- No caso de dúvidas, o Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade da H&P deve ser consultado;
- Colaboradores da H&P e terceiros que com ela se relacione não



podem, sob qualquer pretexto:

- Prejudicar fiscalizações, investigações ou outras demandas de agentes públicos;
- Destruir qualquer documento que possa ser útil ou necessário a investigações;
- Prestar informações falsas ou incorretas a agentes públicos e à Administração Pública, inclusive em decorrência de fiscalizações.

## 7 PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

- A H&P observa e obedece aos princípios éticos, cumprimento as leis e cláusulas contratuais aplicáveis em todas as suas respectivas participações em processos licitatórios e execução de contratos administrativos;
- Nesse sentido, não será admitido, em qualquer hipótese:
  - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados;
- A H&P poderá ser contratada diretamente pelo Poder Público ou

empresa do setor privado por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo necessário, neste último caso, que o escopo da prestação do serviço esteja em consonância com as capacidades técnicas e profissionais da H&P, observada a prestação de serviço complexo e singular por profissionais de notório-saber;

- Com o objetivo de evitar a ocorrência de situações irregulares, as interações da H&P com agentes públicos durante procedimentos licitatórios devem observar as formas previstas nos editais, utilizando-se dos canais oficialmente fornecidos para a realização de comunicações ou solicitações.

## **8 OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES**

- Licenças, autorizações e permissões da H&P somente poderão ser obtidas com base na legislação em vigor;
- Todas as despesas e informações dos processos relacionados à obtenção de licenças, autorizações ou permissões devem ser comprovadas documentalmente;
- Pagamentos devem ser realizados diretamente à Administração Pública relacionada ao processo, sendo vedado o pagamento para outra entidade ou em contas de pessoas físicas;
- Todo pagamento realizado pela H&P deve ser:
  - Compatível ao serviço prestado ou produto adquirido;
  - Realizado ao beneficiário constante no contrato ou documento jurídico que baseia o respectivo pagamento.

## **9 RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES E TERCEIROS**

- A H&P se relaciona com prestadores de serviço, fornecedores, terceiros intermediários e parceiros que tenham reputação íntegra e estejam aptos para execução dos contratos firmados;
- As contratações estratégicas de prestadores de serviço, fornecedores e terceiros pela H&P deverão ser precedidas de um processo de Due

Diligence que vise conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais a H&P pode estar exposta, com base na averiguação da reputação, antecedentes, qualidade técnica e regularidade registral do possível terceiro a ser contratado;

- Caso uma situação de risco seja identificada no processo de Due Diligence, esta deverá ser avaliada pelo Comitê de Governança, Ética e Riscos e Sustentabilidade da H&P antes que a relação seja continuada entre as partes;
- Após a efetivação da contratação, deverá ser realizado o acompanhamento dos serviços contratados. Qualquer conduta que represente infração ou suspeita de violação desta Política e da legislação aplicável à H&P deverá ser imediatamente reportada por meio do Canal Confidencial.

## 10 RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE PRESENTES E HOSPITALIDADES

- A H&P proíbe o oferecimento ou a promessa de dinheiro, presentes, brindes, hospitalidades, viagens, convites de entretenimento e refeições de negócio a agentes públicos, seus familiares e assessores com o intuito de influenciar suas decisões em benefício próprio, bem como a sua solicitação ou recebimento com a mesma finalidade;
- A H&P incentiva a construção de boas relações com terceiros, porém entendemos que estas se dão pela qualidade e transparência e não pela troca de presentes, brindes, hospitalidades, viagens, convites de entretenimento e refeições de negócio. Embora não proibida, sua concessão ou recebimento deverá ser feita com cautela;
- Caso um terceiro ofereça a um colaborador da H&P um presente ou hospitalidade que não corresponda aos critérios estabelecidos no Código de Conduta, nesta Política ou em normas e regulamentos internos, o colaborador deverá recusá-lo educadamente, informando que não é permitido receber tal presente ou hospitalidade;
- Caso seja impossível recusar algum presente, brinde ou refeição sem parecer rude, o colaborador da H&P deverá aceitar o presente e comunicar ao Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade

- da H&P, de acordo com procedimentos internos;
- Para que o presente ou brinde não seja visto como ato de corrupção, ele deve:
    - Ser desenvolvido como parte da estratégia de comunicação (confeccionados em larga escala, sem valor comercial, sem incentivo ao vício e que não provoquem danos morais, à saúde ou ao ambiente);
    - Possuir valor que não exceda, em intervalos menores do que 12 meses, a quantia de R\$ 250,00;
    - Não ser oferecido com frequência;
    - Não configurar quantia em dinheiro;
    - Não infringir a política empresarial da outra parte;
    - Não ser visto como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência ou obter vantagem;
  - Para que refeições não sejam vistas como atos de corrupção, elas devem:
    - Estar relacionadas com as atividades e objetivos da H&P;
    - Possuir o valor de uma refeição normal e sem exageros, de acordo com os padrões locais;
  - Para que convites de entretenimento e eventos, como peças de teatro, concertos ou eventos esportivos, não sejam vistos como atos de corrupção, eles devem:
    - Ser patrocinado ou apoiado pela H&P;
    - Ter ingressos não adquiridos no mercado;
    - Não incluir convidados envolvidos diretamente em atividades em andamento na H&P, em especial nas fases de negociação e contratação de terceiros;
  - A concessão de viagens e hospedagem está sujeita às seguintes condições:
    - Prestação de serviços descrita em contrato ou representação da H&P em eventos;
    - A viagem deve estar diretamente relacionada com a promoção de atividades da H&P;
    - A duração da estada deve ser compatível com a duração do evento;
    - A estada não poderá se estender para outras pessoas relacionadas ao participante.

## 11 DOAÇÃO E PATROCÍNIOS

- As doações e patrocínios devem ser realizados pela H&P em observância às leis e com os mais elevados padrões de integridade e transparência;
- A H&P proíbe e não tolera que seus colaboradores ofereçam, prometam, autorizem ou recebam, de forma direta ou indireta, qualquer vantagem indevida, seja em forma de doações, patrocínios ou qualquer coisa de valor para agente público ou privado com a intenção de influenciar, facilitar ou recompensar qualquer decisão em benefício da H&P ou próprio;
- A H&P não realiza doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo público e para agentes públicos;
- A H&P poderá conceder patrocínios com finalidade de marketing. Os patrocínios são realizados para oferecer suporte a um evento, atividade, indivíduo ou organização, seja financeiramente ou não, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços, como parte da estratégia de divulgação de sua marca ou outras atividades institucionais previamente autorizadas pela Diretoria;
- A H&P não realiza pagamentos em espécie para patrocínios ou doações, nem pagamentos realizados para entidades diferentes do beneficiário;
- As doações para projetos especiais filantrópicos, instituições de caridade ou a instituições civis serão precedidas de mapeamento e análise de riscos de corrupção, sendo proibidas doações para organizações que tenham histórico de envolvimento com atos de corrupção, fraude, cometimento de crimes, dentre outros;
- A H&P encoraja seus colaboradores a contribuírem com seu tempo para instituições filantrópicas, de caridade e Organizações da Sociedade Civil (“OSC”). No entanto, o colaborador está proibido de usar o nome, recursos ou material da H&P para solicitações de terceiros.

## 12 MECANISMOS INTERNOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

### 12.1 Comunicação e Treinamento

- A H&P manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção Brasileira;
- É de responsabilidade de todos os coordenadores de área da H&P divulgar aos colaboradores sob sua gestão o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas com relação a sua aplicação.

### 12.2 Cláusula Anticorrupção

- Todos os contratos firmados pela H&P com clientes, fornecedores e terceiros possuirão cláusula Anticorrupção, na qual as partes declaram o conhecimento das legislações vigentes e as políticas internas da H&P, e se comprometem a se abster de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação à lei;
- É de responsabilidade de todos os coordenadores de área da H&P divulgar para os colaboradores sob sua gestão o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

### 12.3 Due Diligence nos Processos de Contratação

- A H&P se reserva ao direito de realizar procedimento de Due Diligence de terceiros previamente à sua contratação e no decorrer da execução do contrato.

### 12.4 Background Check e Conflito de Interesses

- A H&P se reserva ao direito de realizar procedimento de Background Check para contratação de colaboradores para verificação de

- antecedentes, riscos de integridade e possíveis conflitos de interesses;
- A H&P se reserva ao direito de realizar posteriores diligências para verificação de riscos de integridade e conflitos de interesses no decorrer da execução contratual de colaboradores próprios.

## **12.5 Manutenção de Registro e Contabilização Precisa**

- A H&P reafirma seu compromisso em assegurar que seus livros, registros e contas contábeis refletem de forma completa e precisa suas atividades e transações, bem como com a transparência e a legalidade em suas atividades e em suas transações financeiros ou não financeiras;
- A H&P mantém um ambiente de internos controles confiáveis e eficazes, que inclui, mas não se limita às seguintes ações:
  - Todas as operações executadas são aprovadas por pessoas autorizadas;
  - Todas as operações sejam adequadamente registradas para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a essas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos;
  - O acesso aos ativos somente seja permitido de acordo com a aprovação da Diretoria;
  - Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças eventualmente apuradas;
- Qualquer colaborador ou terceiro que possuam evidências ou suspeitas de que qualquer pessoa está, direta ou indiretamente, manipulando os livros e registros da H&P ou tentando, de qualquer outra forma, escamotear ou camuflar pagamentos ou registros da H&P, deverá comunicar tal fato imediatamente através do Canal Confidencial.

## 13 CANAL CONFIDENCIAL

- É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro, ou qualquer conduta que possa ser considerada imprópria ou não condizente com os padrões estabelecidos em nosso Código de Conduta e Leis Anticorrupção Aplicáveis, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela H&P e preservando sua imagem no mercado;
- A H&P disponibiliza um Canal Confidencial para todos e incentiva cotidianamente seu uso;
- Os relatos feitos no Canal Confidencial poderão ser enviados anonimamente, mas, caso o denunciante se identifique, sua identidade será preservada e não será compartilhada se não houver sua expressa autorização;
- As denúncias recebidas serão apuradas internamente e, caso constituam infração ao Código de Conduta, políticas internas ou violação legal, serão objeto de responsabilização, conforme deliberação do Comitê de Governança, Ética e Sustentabilidade da H&P.
- O Canal Confidencial pode ser acessado das seguintes formas:

Canal Confidencial: [canalconfidencial@hpconsultores.com.br](mailto:canalconfidencial@hpconsultores.com.br)

## 14 COMITÊ DE GOVERNANÇA, ÉTICA, RISCOS E SUSTENTABILIDADE

Fica instituído no âmbito da H&P a criação do Comitê de Governança, Ética, Riscos e Sustentabilidade da H&P (“Comitê” ou “CGERS”), órgão consultivo e de assessoramento da Diretoria, responsável por validar, monitorar e salvaguardar os princípios corporativos da governança, integridade, ética, riscos, transparência e sustentabilidade de acordo com seu regimento interno.

O Comitê será composto por 5 (cinco) membros permanentes e 5 (cinco) suplentes, indicados pela Diretoria, que preencham os requisitos de



idoneidade moral, reputação ilibada e notórios conhecimentos das atividades executadas pela H&P. Os membros deverão representar as áreas de Diretoria, Diretoria Técnica, Administrativo Financeiro, Gente e Cultura, Negócios e Relações Institucionais. Outras áreas poderão ser convocadas a participar do Comitê para contribuir com as discussões nele protagonizadas.

O mandato de seus membros será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

O Comitê deverá se reunir formalmente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que for necessário, para apresentação e acompanhamento do Sistema de Integridade da H&P e seus programas, bem como para deliberar sobre assuntos relevantes para a H&P.

## 15 INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

- Todos os relatos informados de suspeita de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada;
- Caso após investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e as leis aplicáveis;
- Reforça-se que uma violação às leis anticorrupção nacionais ou internacionais é um delito grave que poderá resultar em multas tanto para a H&P quanto para seus colaboradores, sócios e diretores, e até mesmo prisão;
- De acordo com esta Política, violações desta natureza, podem resultar em processos administrativos e aplicação de medidas disciplinares previstas no Código de Conduta da H&P, em observância à legislação aplicável, em especial:
  - Advertência por escrito;
  - Suspensão;
  - Dispensa sem justa causa;
  - Dispensa por justa causa;
  - Exclusão do fornecedor ou parceiro;
  - Ação judicial cabível.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os principais conceitos, termos e definições utilizados no decorrer desta Política se encontram no Anexo II – Glossário;
- Caberá ao Comitê de Governança, Ética e Sustentabilidade da H&P propor alterações e atualizações desta Política sempre que necessário;
- Esta Política entra em vigor quando de sua aprovação pela Diretoria da H&P e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

### HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	REVISADO POR
28/06/2021	-	Criação da Política	Jacqueline Torres Juliana Aschar

## **ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO**

### **POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO da H&P**

Declaro que tomei conhecimento da Política Antissuborno e Anticorrupção da H&P e, após ler e entender seu conteúdo, estou ciente das diretrizes e regras contidas no documento.

Assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais sob pena de sofrer as medidas disciplinares, rescisórias do contrato, e até responsabilização civil e criminal, conforme o previsto nas leis anticorrupção aplicáveis, em especial, a Lei Anticorrupção Brasileira.

Nome completo/Razão Social	
CPF/ME ou CNPJ/ME	
Área	
Data	
Assinatura	

## GLOSSÁRIO

- **Administração Pública:** Considera-se o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade. É, portanto, a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos, sendo dividida em administração direta (União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e eventuais outras constituições de descentralização administrativa).
- **Agente Público:** Qualquer pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo exerça cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidades controlados pelo governo brasileiro ou de um país estrangeiro.
- **Background check:** Processo que busca informações sobre candidatos a colaboradores para avaliação de riscos e tomada de decisão mais segura.
- **Brinde:** Todo e qualquer item que não possua valor comercial, com baixo valor unitário, que é distribuído a título de cortesia, propaganda ou divulgação recorrente, contendo o logotipo da empresa que concedeu o item e que não tenha como finalidade exclusiva o uso pessoal.
- **Colaboradores:** São todos os empregados, diretores, estagiários, menores aprendizes, empregados temporários, autônomos e demais indivíduos que mantêm algum vínculo permanente ou temporário de trabalho com a Herkenhoff & Prates.
- **Conflito de interesses:** É uma situação em que, no exercício das atividades, o julgamento do colaborador da H&P pode ser influenciado ou pode aparentar ser influenciado por uma vantagem, seja ela material ou imaterial, profissional, comercial, financeira, pessoal ou para terceiro (um parente, por exemplo). Essa situação pode afetar o julgamento ou a capacidade de agir de acordo com os melhores interesses da H&P. O conflito pode ser real (uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesses com ciência dos envolvidos), potencial (uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesses real) ou aparente (uma situação em que uma pessoa poderia concluir que uma das partes não

agiu com integridade).

- **Corrupção:** Ação, tentada ou consumada, direta ou indireta, de autorizar, oferecer, prometer, solicitar, aceitar, entregar ou receber vantagem ou benefícios indevidos, de natureza pecuniária ou não, envolvendo agentes públicos e/ou particulares, com o objetivo de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato. Também pode ser entendido como oferta de recurso de qualquer natureza, com a finalidade de obter privilégio, tratamento diferenciado ou qualquer vantagem indevida.
- **Doação:** Toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio da H&P para o patrimônio de outra pessoa física ou jurídica.
- **Due Diligence:** Processo para aprofundar a avaliação da natureza e extensão dos riscos de suborno e ajudar as organizações a tomar decisões em relação a transações, projetos, atividades, parceiros de negócio e pessoal específico.
- **Ética:** De modo geral, o conceito de ética não é compreendido isoladamente. A ética se relaciona com as coisas cujos fins residem na ação, quer dizer, trata do comportamento, da interação. A ética define a nossa convivência com outras pessoas, em todas as nossas relações. De forma abrangente, a ética define os padrões de certo e errado que determinam como o ser humano deveria agir em determinadas situações em relação aos seus direitos, princípios, valores, obrigações ou equidade, e isso permite que as pessoas vivam em sociedade e busquem seus interesses comuns e individuais.
- **Fornecedor:** Toda pessoa física ou jurídica que forneça material ou serviço para a H&P, além de empresas contratadas cujos colaboradores prestam serviços nas instalações da H&P.
- **Fraude:** Ato ilícito de má-fé que deliberadamente tem como objetivo enganar, prejudicar ou ludibriar outrem para obter vantagem injusta ou ilegal para si ou para terceiros, geralmente pelo cometimento de crimes ou por omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, dentre outros.
- **Governança:** É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre os sócios, diretores executivos e órgãos de controle. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a

finalidade de preservar e otimizar o valor da H&P, facilitando seu acesso ao capital e contribuindo para sua longevidade (IBGC, 2015).

- **Hospitalidade:** Compreende hospedagem, despesas de viagem e/ou deslocamentos, (aéreos, terrestres e/ou marítimos), recepções e refeições.
- **Integridade:** Em seu sentido literal, caracteriza um indivíduo ou organização que age com dignidade e honestidade. A palavra é sinônimo de uma qualidade ou estado de algo que é íntegro, completo e inteiro, que não sofreu influências e/ou impactos em sua estrutura original e que não se desviou dos seus objetivos essenciais. Ser íntegro ou agir com integridade é compreendido como expressão da ética por convicção, de condutas de acordo com postulados socialmente aceitos ou normas preestabelecidas, de modo a configurar indivíduos ou organizações retos, imparciais e movidos exclusivamente pelos objetivos finais do seu trabalho (CGE, 2018).
- **Integridade nas organizações:** Tem sido associada à criação, pelas organizações, de programas que orientam, formalizam, impõem e monitoram a conformidade das suas ações. Essa conformidade, vale destacar, vai além da adequação formal às normas e regulamentos e do compromisso com a legalidade; ela se relaciona também ao espírito ético que permeia discursos e se integra às condutas de todos os membros e colaboradores internos, alcançando também os inúmeros stakeholders com os quais a organização interage, como parceiros comerciais, fornecedores, organizações não governamentais (ONGs), entre outros (CGE, 2018).
- **Lavagem de Dinheiro:** Procedimento ilícito usado para disfarçar a origem de recursos ilegais. Informações complementares podem ser obtidas na Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências e na Lei nº 12.683/12, que altera a Lei nº 9.613/98, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.
- **Patrocínio:** Pagamento de valores financeiros ou por meio de permuta de bens e serviços pela H&P a uma instituição privada ou pública, como forma de custeio, total ou parcial, de eventos ou atividades de caráter

jurídico, educacional ou cultural condizentes com a missão institucional do escritório, tendo como contrapartida produtos, serviços ou qualquer outro benefício que tenha como finalidade a divulgação e fortalecimento da sua marca.

- **Presente:** Itens que possuem considerável valor econômico e em razão de sua natureza não se enquadram nas características de brindes, pois são especialmente adquiridos ou produzidos considerando as características do recebedor.
- **Suborno (ou propina):** Pagar, oferecer ou prometer pagamento pecuniário ou quaisquer outros benefícios que permitam com que determinada pessoa (autoridade, governante, funcionário público ou da iniciativa privada) deixe de se portar de forma transparente e ética.
- **Terceiro:** É toda pessoa física ou jurídica contratada pela H&P para desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de suas atividades, tanto na qualidade de fornecedores de bens ou serviços, como de parceiros comerciais.
- **Vantagem indevida:** É a vantagem patrimonial ou não patrimonial, tangível ou intangível, que não é devida e, quando oferecida, geralmente o é para influenciar ou recompensar a realização ou retardamento de ato oficial ou decisão de um agente público ou privado. A vantagem indevida deve ser interpretada de maneira ampla.